



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
Mais trabalho, novas conquistas.

DECRETO N°047/2016.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Conferida, numerada e datada nesta  
Secretaria de Administração, na forma  
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do  
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de  
Floresta-PE mediante fixação no local de  
costume, em 23/11/16.

ROSANGELA DE MOURA MANICOBÁ NOVAES FERRAZ

Regulamenta e Disciplina o trânsito do município  
de Floresta – PE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município,

DECRETA:

**Art. 1º** - Estabelecer mão única de tráfego nas seguintes vias:

- I - Rua Dr. Tito Rosas, no trecho compreendido entre a Praça Major João Novaes e a Praça Cel. Fausto Ferraz, no sentido da primeira para a segunda via.
- II - Rua Pereira Maciel, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Tito Rosas e a Trav. Enéas G. Ferraz, no sentido da primeira para a segunda via.
- III - Trav. Enéas G. Ferraz, no trecho compreendido entre a Praça Antônio Ferraz Boiadeiro e a Praça Major João Novaes, no sentido da primeira para a segunda via.

**Art. 2º** - Estabelecer proibição de estacionamento nas seguintes vias:

- I - Av. Dep. Audomar Ferraz, no trecho de 20 metros compreendido a partir do cruzamento com a Av. Paulo Pessoa Guerra, em ambos os lados da via, exceto no estacionamento para motos.
- II - Av. Dep. Audomar Ferraz, no trecho de 20 metros compreendido a partir do cruzamento com a Rua Dep. João Novaes Filho, lado esquerdo no sentido da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
*Mais trabalho, novas conquistas.*

- III - Av. Paulo Pessoa Guerra, no trecho de 20 metros compreendido a partir do cruzamento com a Rua João da Mata Modesto e com a Av. Dep. Audomar Ferraz, em ambos os lados da via, exceto no estacionamento para carga e descarga e transporte numerário.
- IV - Rua João da Mata Modesto, no trecho de 35 metros compreendido a partir do cruzamento com a Rua Dep. João Novaes Filho e com a Av. Paulo Pessoa Guerra, em ambos os lados da via.
- V - Rua Dep. João Novaes Filho, no trecho de 45 metros compreendido a partir do cruzamento com a Av. Dep. Audomar Ferraz, lado direito no sentido da via para o cruzamento, exceto no estacionamento exclusivo para táxi.
- VI - Praça Major João Novaes, no trecho de 10 metros compreendido entre a Trav. Enéas G. Ferraz e a Rua Dário Ferraz de Sá, em ambos os lados da via, lado direito no sentido do tráfego.
- VII - Praça Major João Novaes, no trecho compreendido entre a Trav. Enéas G. Ferraz e a Rua Dário Ferraz de Sá, lado esquerdo nos dois sentidos do tráfego.
- VIII - Rua Dário Ferraz de Sá, no trecho compreendido entre a Praça Major João Novaes e a Rua 15 de Novembro, lado esquerdo nos dois sentidos do tráfego.
- IX - Rua Dário Ferraz de Sá, no trecho de 25 metros compreendido entre a Praça Major João Novaes e a Rua 15 de Novembro, lado esquerdo no sentido da Praça Major João Novaes para a Rua Dário Ferraz de Sá.
- X - Trav. Enéas G. Ferraz em toda a sua extensão, do lado esquerdo no sentido do tráfego.
- XI - Rua Pereira Maciel, no trecho de 30 metros á partir da interseção com a Trav. Enéas G. Ferraz, em ambos os lados da via, exceto no estacionamento para carga e descarga.
- XII - Praça Pereira Maciel, nas margens dos canteiros centrais, em toda sua extensão.
- XIII - Av. Major José Rodrigues de Moraes, nas margens dos canteiros centrais, em toda sua extensão.

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
*Mais trabalho, novas conquistas.*

**Art. 3º** - Estabelecer proibição de estacionamento e parada, nas seguintes vias:

- I - Rua Dr. Tito Rosas, em toda sua extensão, do lado esquerdo no sentido do tráfego.

**Art. 4º** - Estabelecer estacionamento para carga e descarga nas seguintes vias:

- I - Rua Pereira Maciel, no trecho de 15 metros compreendido entre o PC S 231564 e a Trav. Enéas G. Ferraz, lado esquerdo no sentido do tráfego.

- II - Rua Pereira Maciel, no trecho de 15 metros compreendido entre o PC X100423 e a Trav. Enéas G. Ferraz, lado direito no sentido do tráfego.

- III - Rua Pereira Maciel, no trecho de 15 metros compreendido entre a Rua Dr. Tito Rosas e o PC X100423, lado direito no sentido do tráfego.

- IV - Rua Pereira Maciel, no trecho de 11 metros compreendido entre a Rua Dr. Tito Rosas e o PC S231550, lado direito no sentido do cruzamento com a Rua Dr. Tito Rosas.

- V - Rua Dário Ferraz de Sá, no trecho de 9 metros compreendido entre a Praça Major João Novaes e o Grupo Escolar Júlio de Melo, lado direito no sentido do tráfego.

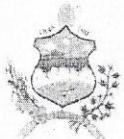
- VI - Av. Paulo Pessoa Guerra, no trecho de 15 metros compreendido entre o lado oposto do PC S231453 e a Rua João da Mata Modesto.

**Art. 5º** - Estabelecer estacionamento para táxi nas seguintes vias:

- I - Rua Dep. João Novaes Filho, no trecho de 35 metros compreendido entre a Rua Joaquim Cícero de Barros e a Av. Dep. Audomar Ferraz, lado direito no sentido da primeira para a segunda via.

**Art. 6º** - Estabelecer proibição de estacionamento e parada, nas seguintes vias:

- I - Rua Dr. Tito Rosas, em toda sua extensão, do lado esquerdo no sentido do tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
*Mais trabalho, novas conquistas.*

**Art. 7º** - Estabelecer proibição de estacionamento e parada, exceto ônibus, nas seguintes vias:

I - Av. Dep. Audomar Ferraz, no trecho de 55 metros compreendido entre a rotatória e o cruzamento com a Av. Paulo Pessoa Guerra, lado direito no sentido do tráfego.

**Art. 8º** - Estabelecer estacionamento exclusivo para moto nas seguintes vias:

I - Av. Paulo Pessoa Guerra, no trecho de 20 metros compreendido á partir do PC S231453.

II - Rua Dr. Tito Rosas, no trecho de 15 metros compreendido entre a Rua Pereira Maciel e a Praça Cel. Fausto Ferraz, lado direito no sentido do tráfego.

III - Av. Dep. Audomar Ferraz, no trecho de 11 metros compreendido entre a rotatória e o cruzamento com a Av. Paulo Pessoa Guerra, lado esquerdo no sentido do tráfego.

**Art. 9º** - Estabelecer estacionamento exclusivo para carro nas seguintes vias:

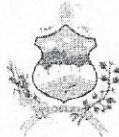
I - Av. Paulo Pessoa Guerra, em toda sua extensão, em ambos os lados, exceto no estacionamento exclusivo para motos e estacionamento para carga e descarga.

II - Rua João da Mata Modesto, trecho de 30 metros compreendido entre o cruzamento com a Av. Paulo Pessoa Guerra e a Praça Major João Novaes, em ambos os lados da via.

III - Rua Dr. Tito Rosas, trecho de 30 metros compreendido entre a Praça Major João Novaes e a Rua Pereira Maciel, lado direito no sentido do tráfego.

IV - Rua Dr. Tito Rosas, trecho de 40 metros compreendido entre a Rua Pereira Maciel e a Praça Cel. Fausto Ferraz, lado direito no sentido do tráfego, exceto no estacionamento de transporte numerário e estacionamento exclusivo para motos.

V - Rua Pereira Maciel, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Tito Rosas e a Trav. Emílio Novaes, em toda sua extensão em ambos os lados da via, exceto no estacionamento para carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
*Mais trabalho, novas conquistas.*

VI - Rua Pereira Maciel, trecho de 45 metros compreendido entre a Rua Dr. Tito Rosas e a Trav. Enéas G. Ferraz, lado esquerdo no sentido do tráfego.

VII - Praça Major João Novaes, trecho de 75 metros compreendido entre a Rua Dário Ferraz de Sá e a Rua Cel. Manoel Olimpio de Menezes, lado direito no sentido do tráfego, exceto no trecho de proibição de estacionamento.

VIII - Praça Major João Novaes, trecho de 20 metros compreendido entre a Rua Dário Ferraz de Sá e a Trav. Enéas G. Ferraz, lado direito no sentido do tráfego.

**Art. 10º** - Estabelecer estacionamento para transporte numerário nas seguintes vias:

I - Av. Paulo Pessoa Guerra, no trecho de 11 metros compreendido entre o cruzamento da Av. Dep. Audomar Ferraz e o PC S231453.

II - Av. Dr. Tito Rosas, no trecho de 5 metros compreendido entre o PC S231304 e a Praça Cel. Fausto Ferraz, lado direito no sentido do tráfego.

**Art. 11º** - Estabelecer estacionamento exclusivo para Viatura Policial nas seguintes vias:

**Art. 12º** - Av. Dep. Audomar Ferraz, no trecho de 9 metros compreendido entre o cruzamento com a Rua Dep. João Novaes Filho e a rotatória, lado direito no sentido do tráfego.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA- SE.

Floresta, 23 de novembro de 2016.

Rosangela de Moura Manicoba Novaes Ferraz  
PREFEITA